

Processo nº: 0007308-18.2019.8.19.0002

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Núcleo Niterói e Maricá em face de EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA, objetivando compelir a Demandada a regularizar a prestação de serviços de linhas de ônibus. O Ministério Público requereu a antecipação de tutela para que a ré disponibilize veículos coletivos urbanos para regularizar a prestação do serviço, bem como para que a ré cumpra o quadro de horários fixado pelo Poder Concedente. Da análise do pedido formulado pelo Ilustre Promotor de Justiça, depreende-se que está demonstrado o requisito do fumus boni iuris, pois o serviço público essencial de transporte coletivo não tem sido prestado adequadamente, uma vez que não traz a regularidade mínima necessária. O periculum in mora também restou evidente nos autos, diante da ausência de periodicidade dos veículos de transporte coletivo intermunicipal, o que implica em dano irreversível aos usuários, havendo necessidade de concessão de medida cautelar para assegurar o provimento final. Por fim, deve-se assegurar os preceitos constitucionais que conferem ao consumidor o direito a receber especial proteção do Estado. Diante do exposto, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para compelir a ré EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA: 1- a disponibilizar veículos coletivos urbanos do tipo SA para regularizar a prestação do serviço da linha de ônibus 126-Q, trajeto Vale das Pedrinhas vs. Niterói, conforme determinação do DETRO/RJ, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por autuação recebida; 2- a cumprir o quadro de horários fixado pelo Poder Concedente na linha de ônibus 126-Q, trajeto Vale das Pedrinhas vs. Niterói, sob pena de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por autuação recebida. Designo Audiência de Conciliação para o dia 30/05/2019, às 14:30 horas, na forma do artigo 334 do NCPC. Cite-se por Oficial de Justiça e intemem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Núcleo Niterói e Maricá.

01/03/2019